

**DECRETO N.º 11.384, DE 12 DE ABRIL DE 1978**

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Promoção Social

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 29 de abril de 1970,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Os artigos 24 e 25 do Decreto n.º 7.993, de 4 de junho de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 24 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Departamento de Administração.

Artigo 25 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria do Desenvolvimento Comunitário:

- I — Administração do Desenvolvimento Comunitário;
- II — Departamento de Orientação Técnica.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de abril de 1978.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 11.385, DE 12 DE ABRIL DE 1978**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar as dotações orçamentárias da Secretaria do Interior a fim de propiciar condições de transferência de novos recursos para a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA,

**Decreta.**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, que observará na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa	Capital
19 — SECRETARIA DO INTERIOR	
19.01 — Secretaria do Interior	
07.39.323.1.056 — Projetos da SUDELPA .....	15.000.000

Reduz	
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA	
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
04.16.035.1.091 — Subscrição de Ações da CEAGESP .....	15.000.000

Artigo 2.º — A classificação econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo relacionada:

Suplementa	
19 — SECRETARIA DO INTERIOR	
19.01 — Secretaria do Interior	
4.3.3.2 — Entidades Estaduais .....	15.000.000

Reduz	
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA	
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
4.2.2.0 — Part. Constr. Aum. Capital Empr. Comer. Finan. ....	15.000.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

**ANEXO I**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

Suplementa	TOTAL	2.a Quota	3.a Quota
19 — SECRETARIA DO INTERIOR			
Administração Indireta			
19.56 — Superintendência do Desenvolvimento de Litoral Paulista — SUDELPA .....	15.000.000	3.000.000	12.000.000

Reduz	
13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Administração Direta	
13.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede .....	15.000.000 10.000.000 5.000.000

**ANEXO I-A**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

Reduz	TOTAL	2.a Quota	3.a Quota
13.91 — Cia. Armazens Gerais do Estado de São Paulo — CEAGESP	15.000.000	10.000.000	5.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de abril de 1978.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

# IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual ..... Cr\$ 500,00	Anual ..... Cr\$ 400,00
Semestral ..... Cr\$ 250,00	Semestral ..... Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Número do dia .....	Cr\$ 4,00
Número atrasado .....	Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 02103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominado à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade .....	Ramal 220	Arquivo-Xerox .....	Ramal 223
Assinaturas .....	Ramal 221	Oficina do Jornal .....	Ramal 229
Venda avulsa (Impressos) .....	Ramal 246	Artes Gráficas .....	Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente .....	92-2863
Diretor Administrativo .....	292-3637
Diretor Comercial .....	92-3024
Diretor do Jornal .....	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras .....	292-5438
------------------------	----------

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 ..... 256-7232

**DECRETO N.º 11.386, DE 12 DE ABRIL DE 1978**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequação dos recursos da Autarquia a fim de permitir a elaboração e execução da obra do «pier» na Praia Saco do Ribeira em Ubatuba,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, que observará a seguinte Classificação Funcional Programática:

Suplementa	Capital	TOTAL
07.39.323.1.001 — Obras de Arte na Zona Litorânea e Vale do Ribeira .....	15.000.000	15.000.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa	
4.1.1.1 — Estudos e Projetos .....	1.000.000
4.1.1.2 — Início de Obras .....	14.000.000
<b>T O T A L</b> .....	<b>15.000.000</b>

Artigo 3.º — Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do disposto no Decreto n.º 11.385, de 12 de abril de 1978.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de abril de 1978.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 11.387, DE 12 DE ABRIL DE 1978**

Cria farmácias em unidades hospitalares da Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria de Estado da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,